



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - INPI**

Praça Mauá, 7 – 13º andar-Centro-Rio de Janeiro-CEP 20.081-240
Tel.: (21) 22063207 – Fax.: (21) 22063206

NOTA/INPI/PROC/DICONS/Nº 088/03

Em, 25/04/03

Ref.: Proc. INPI nº 52400.000483/03

**EMENTA: ADMINISTRATIVO.
MINUTA DA RESOLUÇÃO
NORMA ZERO.**

Sr. Chefe da Divisão de Consultoria.

Atendendo a solicitação da Auditoria, passo a analisar, ainda uma vez, a minuta da Resolução denominada "NORMA ZERO", tendo em vista as adequações sugeridas na NOTA/INPI/PROC/DICONS/Nº 062/03.

Submetida a referida NORMA ZERO à revisão do Sr. Auditor, Dr. Rafael de Andrade, que se manifestou às fls. 58/60; procedeu-se, então, a adaptação necessária. Do que resultou o instrumento de fls. 62/70.

Verifica-se, pois, da nova minuta, que não remanesce qualquer observação a ser feita, haja vista a sua conformação com o ordenamento jurídico vigente, sobretudo, na orbe administrativa.

Era o que cabia informar.

Marcia Affonso Moura
Procuradora Federal
Mat. SIAPE - 449717
OAB-RJ 64.091



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL- INPI

Praça Mauá, 7, 13º andar-Centro-Rio de Janeiro- CEP 20.081-240
Tel.: (21) 22063207 – Fax.: (21) 22063206

Ref.: Processo 52400.000483/2003

Em 28/04/2003

Acordo com a NOTA/INPI/PROC/DICONS/nº 088/2003.

À consideração do senhor procurador-geral.

Mauro Sodré Maia
Procurador Federal
Chefe da Divisão de Consultoria

De acordo.
Reiterar o entendimento
de fls. 33
à Presidência
30/4/03

PROCURADOR GERAL
PROCURADOR GERAL
CON/PROG/INPI